



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

09 02 08  
[Assinatura manuscrita]

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 020/08 – TP

PROCESSO TRT/SP Nº 40411200700002001 - TP – AGRAVO REGIMENTAL EM DECISÃO CORREICIONAL

AGRAVANTE: CANADIAN ENGLISH VISION – ENSINO DE LÍNGUA INGLESA, COMÉRCIO DE LIVROS E CANTINA LTDA

AGRAVADA: R.DECISÃO DA CORREGEDORIA DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

**AGRAVO REGIMENTAL. DENEGACÃO AO RECURSO ORDINÁRIO. PREJUDICADO. INADMISSIBILIDADE.**

Ocorrendo a reconsideração do despacho que denegou o Recurso Ordinário, resta prejudicado o pedido, tendo em vista a perda do objeto da Reclamação Correicional. Por conseguinte, a renovação dos argumentos em Agravo Regimental não tem o condão de alterar o decidido.

**ACORDAM** os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal Pleno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região em, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator.

Deu-se por impedida a Exma. Sra. Desembargadora Sonia Maria de Barros.

São Paulo, 02 de abril de 2008

[Assinatura manuscrita]

DELVIO BUFFULIN

PRESIDENTE REGIMENTAL

DECIO SEBASTIÃO DAIDONE

RELATOR

OXSANA MARIA DZIURA BOLDO

PROCURADORA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

**PROCESSO Nº 40411.2007.000.02.00-1**  
**AGRAVO REGIMENTAL EM DECISÃO DE RECLAMAÇÃO CORRECCIONAL**  
**AGRAVANTE: CANADIAN ENGLISH VISION - ENSINO DE LÍNGUA INGLESA,**  
**COMÉRCIO DE LIVROS E CANTINA LTDA**  
**AGRAVADA: DECISÕES DE FLS. 126/128 E 136**

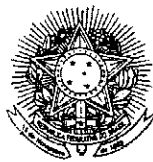
**AGRAVO REGIMENTAL. DENEGAÇÃO AO RECURSO ORDINÁRIO. PREJUDICADO. INADMISSIBILIDADE.** Ocorrendo a reconsideração do despacho que denegou o Recurso Ordinário, resta prejudicado o pedido, tendo em vista a perda do objeto da Reclamação Correccional. Por conseguinte, a renovação dos argumentos em Agravo Regimental não tem o condão de alterar o decidido.

Alega a agravante que muito embora num primeiro momento tenha ocorrido a denegação ao recebimento do Recurso Ordinário, por extemporâneo, com a interposição do Agravo de Instrumento, houve a reconsideração na denegação pelo Juízo de origem, e o Recurso Ordinário foi recebido e processado. Entretanto, o que pretende através da medida administrativa não é corrigir a equivocada denegação do recebimento do Recurso Ordinário, e sim que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis, visando apurar quem efetuou irregularmente o protocolo de fls. 207.

**V O T O**

Conheço do Agravo Regimental.

Em que pesem os argumentos apresentados pela agravante, a medida administrativa eleita, perdeu seu objeto no momento em que a MM. Juíza Corrigenda reconsiderou o despacho que denegou a interposição do Recurso Ordinário ofertado.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 40411.2007.000.02.00-1**

*fls. 2*

Como consta da decisão de Embargos Declaratórios, a Reclamação Correccional somente é cabível para corrigir erros procedimentais ocorridos dentro do processo, relacionados à sua fórmula legal. Tendo ocorrido a reconsideração do despacho, tornou-se prejudicada a interposição da presente medida, por perda de objeto.

É bem verdade que erros como o ocorrido devem ser evitados, no entanto, sanado o equívoco processual da maneira adequada, como ocorreu *in casu*, a apuração de culpados deve ser feita na própria entidade, se assim entenderem de direito, mas jamais mediante Reclamação Correccional, que como já dito não tem o alcance ora perseguido.

Ante o exposto, nego provimento ao agravo.

  
**DECIO SEBASTIÃO DAIDONE**  
DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO  
CORREGEDOR REGIONAL  
RELATOR

*dsd/ilb*